



# Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia  
Prefeitura Municipal



**LEI MUNICIPAL Nº 024 /93.**

**E M E N T A:** Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município do Brejo da Madre de Deus, para o exercício de 1994 a 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município do Brejo da Madre de Deus, para o período de 1994 a 1996, constituído pelos Anexos I e II, constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

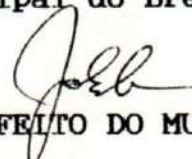
Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos nos Projetos de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo diminuir ou aumentar as metas estabelecidas para execução dos projetos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

02 de dezembro de 1993. Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em

  
- PREFEITO DO MUNICÍPIO -

a) José Edson de Sousa